



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 057, de 11 de dezembro de 2019

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER INCENTIVOS A FIM DE
ESTIMULAR A PRODUÇÃO DE SUÍNOS
NO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, ele sancionará e promulgará a SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Senhor Batista Blanco Alves Neto, empresário, inscrito no RG 7029136814 e CPF 399.716.600-59, com a finalidade de aquisição de uma área de terras para a implantação de uma Unidade Produtora de Leitões no Município de Liberato Salzano.

Parágrafo único. O Beneficiário deverá prestar garantia real ou pessoal no valor do incentivo concedido, para, no caso de não adimplemento das condições desta Lei, reembolsar os cofres municipais conforme artigo 7º desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os escavos, terraplanagem e demais serviços necessários à preparação do terreno para as construções necessárias ao empreendimento, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 3.298 de 11 de novembro de 2013.

Art. 3º Os incentivos concedidos visam estimular a produção de suínos no Município de Liberato Salzano, cumprindo com os ditames da Lei Municipal 2.032 de 01 de abril de 2003, em especial o artigo 12 cumulado com o artigo 3º, inciso IX e da Lei Municipal 3.298 de 11 de novembro de 2013, incentivando à arrecadação municipal.

Art. 4º O Beneficiário da presente Lei deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I** - investir o valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no ramo da suinocultura no Município de Liberato Salzano-RS, no prazo máximo de dois anos;
- II** - geração mínima de 15 empregos diretos no primeiro ano de funcionamento do empreendimento;
- III** - dos empregos gerados, no mínimo 50% (cinquenta por cento) devem ser de mão-de-obra local;
- IV** - entrar em funcionamento no prazo máximo de um ano após o repasse do investimento.

Parágrafo único. No caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos, aplicar-se-á as sanções do artigo 8º da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Art. 5º Incumbe ao Beneficiário desta Lei:

- a) apresentar o projeto do empreendimento aprovado pelos órgãos responsáveis;
- b) comprovação de liberação dos recursos pela instituição financeira;
- c) apresentar as licenças necessárias ao tipo de investimento;
- d) apresentar Certidões Negativas de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, da Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal;
- e) permitir a plena fiscalização por parte do Município para verificação das condições impostas por esta Lei e Carta de Intenções;
- f) prestar contas do valor concedido, comprovando o seu investimento, e;
- g) apresentar trimestralmente demonstrativo contábil devidamente assinado por contador registrado demonstrando cumprir esta Lei e a Carta de Intenções pelo período de dois anos.

Art. 6º O valor do incentivo constante no artigo 1º desta Lei será repassado em parcela única após a comprovação da liberação dos recursos pela instituição financeira.

Art. 7º No caso de descumprimento da presente Lei e/ou da Carta de Intenções, o Beneficiário deverá devolver o valor concedido a título de incentivo, corrigido pelo IGPM mais Correção Monetária, acrescido de multa de 10% do valor repassado a título de incentivo, assim como pagamento de valores referentes aos serviços referidos no artigo 2º.

Art. 8º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Viação e valores obtidos através da alienação de bens inservíveis ao Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano-RS, 11 de dezembro de 2019.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 057, de 11 de dezembro de 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVOS A FIM DE ESTIMULAR A PRODUÇÃO DE SUÍNOS NO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização para que este Poder Executivo possa conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Senhor Batista Blanco Alves Neto, empresário, inscrito no RG 7029136814 e CPF 399.716.600-59, com a finalidade de aquisição de uma área de terras para a implantação de uma Unidade Produtora de Leitões no Município de Liberato Salzano na qual será investido mais de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e poderá fornecer leitões para outros criadores de suínos de nosso município, tendo assim a capacidade de fornecer para 22 produtores, gerando mais empregos, renda e tributos ao Município. A estimativa é de produção anual de 90 (noventa) mil leitões com a importante parceria da empresa JBS.

Também se faz necessária a autorização desse Poder Legislativo, para, com fundamento nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 3.298 de 11 de novembro de 2013, o Poder Executivo Municipal realizar os escavos, terraplanagem e demais serviços necessários à preparação do terreno para as construções necessárias ao empreendimento.

Os incentivos concedidos visam estimular a produção de suínos no Município de Liberato Salzano, cumprindo com os ditames da Lei Municipal 2.032 de 01 de abril de 2003, em especial o artigo 12 cumulado com o artigo 3º, inciso IX e da Lei Municipal 3.298 de 11 de novembro de 2013, incentivando à arrecadação municipal.

Os valores desembolsados para a concessão dos incentivos, retornarão para o Município em forma de geração de ICMS e empregos diretos e indiretos.

Importante lembrar que o Beneficiário está realizando outros investimentos em nosso Município no ramo da avicultura, com investimento de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), fortalecendo nossa economia e gerando empregos diretos e indiretos.

Para garantir que o dinheiro, seja aplicado conforme a proposta da Carta de Intenções firmada com o Município, o Beneficiário deverá prestar garantia real ou pessoal no valor do incentivo concedido e no caso de descumprimento da proposta e da Lei, deverá reembolsar os cofres municipais com os valores corrigidos pelo IGPM mais Correção Monetária, acrescido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



de multa de 10% do valor repassado a título de incentivo, assim como pagamento de valores referentes aos serviços prestados na preparação do terreno.

Excelências! A aprovação do presente projeto de lei é de suma importância para alavancar o setor primário de produção de nosso Município, uma vez que nossa economia é essencialmente desenvolvida no meio rural e há a possibilidade de nos tornarmos grandes produtores na área de suínos e aves, além dos citros que já estão dando excelentes resultados, uma vez que nossa geografia não é adequada para a produção de grãos e a área leiteira não dá os mesmos resultados que a criação dos referidos animais. Logo, importante o incentivo para a área referida.

Para o custeio dos incentivos, sem sobrecarregar os cofres públicos, também está sendo proposta, através do projeto de lei 058/2019, a alienação de alguns bens inservíveis ao Município através de Leilão Público.

Ante ao exposto e devido a importância da matéria, pedimos a aprovação do presente projeto e do acima referido, colocando-nos ao inteiro dispor dos nobres vereadores para prestar maiores esclarecimentos.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal